



## **Câmara Municipal de São José do Calçado-ES**

### **PROJETO DE LEI N. 010/2024**

***TOMBA, por interesse histórico e material, a fachada da Escola Estadual Mercês Garcia Vieira e dá outras providências.***

A vereadora subscritora, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, APROVOU o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica tombado, por interesse histórico e cultural a fachada do Prédio da Escola Estadual Mercês Garcia Vieira.

Art. 2º Em decorrência do tombamento efetuado por esta Lei, ficam vedadas a demolição e a descaracterização da edificação, sendo admitida a sua utilização apenas para as finalidades institucionais da entidade, fins educacionais, artísticos, históricos e/ou culturais.

Art. 3º Para os fins dispostos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, por meio do órgão responsável pela proteção do patrimônio histórico e cultural, inscreverá o imóvel tombado em livro próprio de tombos dos bens culturais do Município de São José do Calçado/ES, que, após a publicação desta Lei, estabelecerá os atos necessários à conservação estética, histórica e natural da fachada do imóvel tombado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Sizenando Sá Viana, 04 de março de 2024.

  
**Janáina Luzia Oliveira Pimentel Passalini**  
**Vereadora**

## JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Mercês Garcia Vieira, localizada em São José do Calçado/ES, representa não apenas um espaço de ensino, mas também um importante marco histórico e cultural para a comunidade local. Sua fachada é um testemunho arquitetônico que remonta a uma época específica da história do município, carregando consigo memórias e significados que merecem ser preservados para as gerações futuras.

O tombamento proposto por este Projeto de Lei visa garantir a proteção e conservação desse patrimônio cultural, impedindo a sua descaracterização ou demolição. Ao preservar a fachada da Escola Estadual Mercês Garcia Vieira, estamos não apenas valorizando o legado histórico da região, mas também promovendo o desenvolvimento da consciência histórica e identitária entre os cidadãos.

Além disso, ao vedar a utilização do imóvel para finalidades que não estejam alinhadas com os propósitos educacionais, artísticos, históricos e culturais, garantimos que o espaço seja dedicado ao enriquecimento intelectual e cultural da comunidade. Dessa forma, a escola não apenas cumpre seu papel como instituição de ensino, mas também se torna um centro de difusão e preservação da cultura local.

Por fim, a inscrição do imóvel tombado em livro próprio de tombos dos bens culturais do município, conforme previsto no artigo 3º do Projeto de Lei, proporcionará um instrumento eficaz para a gestão e manutenção adequada desse patrimônio, assegurando sua conservação estética, histórica e natural ao longo do tempo.

Assim sendo, considerando a relevância histórica e cultural da Escola Estadual Mercês Garcia Vieira para o município de São José do Calçado/ES, é imprescindível que este Projeto de Lei seja aprovado, garantindo a proteção e preservação desse importante patrimônio para as presentes e futuras gerações.



**Janaina Luzia Oliveira Pimentel Passalini**  
**Vereadora**



**Câmara Municipal de São José do Calçado-ES**

*"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"*  
*"No dia a dia com o Calçadense"*

**DESPACHO**

Encaminho a presente proposição para sessão ordinária 11 de março de 2024.

São José do Calçado/ES, 07 de março de 2024.

**Roberto João Mozelli Calhau Vervloet**

**Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.**